ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.286 de 23 de Junho de 2009
Autoria: Diego Vaz Sorgatto

"Dispõe sobre a proibição de entrada e/ou permanência de pessoa usando capacete ou acessório que inviabilize a identificação de pessoas em repartições públicas ou estabelecimentos comerciais no município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a entrada e/ou permanência em estabelecimentos públicos ou privados de pessoas usando capacete ou qualquer objeto que dificulte sua identificação ou reconhecimento em estabelecimentos no Município.

§ 1º. A proibição de que trata o caput do § 1º, abrange as repartições públicas municipais, estaduais ou federais.

§ 2º. A proibição abrange ainda o uso de gorro ou qualquer acessório que dificulte a sua identificação nos referidos órgãos ou estabelecimentos de serviços de qualquer ramo.

Art. 2º. Nos estabelecimentos como postos de combustíveis e estacionamentos de veículos, o usuário de capacete, condutor de motocicleta e passageiro, sendo o caso, o retirará imediatamente após adentrar nesses locais.

Art. 3º. A resistência do usuário de capacete em não retira-lo nos locais, conforme expostos nesta Lei, implica na desobrigação para o seu atendimento.

Art. 4º. Os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais deverão afixar, em local visível, placa informativa.

§ 1º. A placa de que trata o caput do parágrafo anterior deverá conter os seguintes dizeres: "**PROIBIDO ADENTRAR USANDO CAPACETE OU ACESSÓRIO SIMILAR**"

Lei Municipal nº /09

§ 2º. A não afixação da placa informativa implicará nas penalidades de que trata o Código Municipal de Posturas.

Art. 5º. A inobservância da proibição prevista nesta Lei sujeitará o infrator à multa de 50 (cinqüenta) reais, corrigido anualmente pelos índices oficiais de correção utilizados pelo município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária